



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 137, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo na pessoa da senhora Prefeito Municipal a conceder um auxílio no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para o CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL GAÚCHO, neste município, destinado a custear despesas com a participação no campeonato Estadual de Bochas - categoria A e B, a realizar-se no município de Pelotas e Ijuí - RS.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio fará, no prazo de 30 (trinta) dias após a aplicação prestação de contas ao Município, do montante recebido.

ART. 3º - As despesas decorrentes do presente auxílio correrão sob a seguinte rubrica:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 23 de outubro de 1990.

*Em 23/10/90
Foi Efetuado a publicação*

Zelia Fiori
ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal